

28 de março de 2018 011/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmentos BM&FBOVESPA e Cetip UTVM

Ref.: Procedimentos na Central Depositária (Plataformas CAC, NoMe e Tesouro Direto) para Atendimento às Ordens de Bloqueios e Desbloqueios Judiciais ou Administrativos.

Em complemento ao Comunicado Externo 004/2018-VOP, de 23/01/2018, e ao workshop realizado em 30/01/2018, a B3 informa os procedimentos que serão disponibilizados aos participantes de sua Central Depositária para que atendam diretamente às ordens de bloqueio e desbloqueio provenientes de autoridades judiciais ou administrativas, inclusive por meio do sistema Bacen Jud, direcionadas para ativos de titularidade de comitentes sob a sua responsabilidade, mantidos nas plataformas CAC e NoMe, e para títulos públicos federais adquiridos por meio da plataforma do Tesouro Direto da Secretaria do Tesouro Nacional (TD).

A. Fluxo de bloqueio e desbloqueio na plataforma CAC

Para a efetivação do bloqueio proveniente de autoridades judiciais ou administrativas competentes, inclusive por meio do sistema Bacen Jud, o agente de custódia deverá consultar as posições do comitente sob sua responsabilidade ao qual a referida ordem de bloqueio judicial ou administrativo se destina. Caso o agente de custódia identifique posições em ativos passíveis de serem bloqueados, deverá adotar os procedimentos descritos a seguir.



1. Acessar a plataforma CAC da Central Depositária e instruir a transferência dos ativos que serão segregados para o atendimento da ordem de bloqueio judicial para carteira 2194-6 – Bloq. Judicial ou Administ. – Ag Custódia, mantendo-se a titularidade dos ativos do respectivo comitente.

A transferência pode ser realizada por meio de envio do arquivo ITRA e da mensagem CBL0504 ou diretamente na tela do CAC, por meio do menu Movimentação de Saldos > Transferências > Transferências com Restrição Parcial > Transferências de Ativos com Restrição Parcial.

- 2. Após a movimentação para a carteira de Bloq. Judicial ou Administ. Ag Custódia (2194-6), o agente de custódia poderá consultar a posição de ativos bloqueados na plataforma CAC por meio do menu Consultas > Saldo > Projetado.
- 3. A mesma consulta pode ser realizada para verificar os ativos de titularidade do comitente sujeitos à ordem de desbloqueio, antes de o agente de custódia efetuar a liberação desses ativos.
- 4. Para o desbloqueio, o agente de custódia deverá acessar a plataforma CAC da Central Depositária e instruir a transferência dos ativos da carteira específica 2194-6 para a carteira livre 2101-6.

A transferência pode ser realizada por meio de envio do arquivo ITRA e da mensagem CBL0504 ou diretamente na tela do CAC, por meio do menu Movimentação de Saldos > Transferências > Transferências com Restrição Parcial > Transferências de Ativos com Restrição Parcial.

A carteira 2194-6 – Bloq. Judicial ou Administ. – Ag Custódia estará associada ao gravame de indisponibilidade de bens. Dessa forma, sobre os ativos aceitos em depósito e mantidos nessa carteira recai o respectivo registro de ônus, gravame, garantia e bloqueio, cada qual com suas regras e seus procedimentos de constituição de acordo com os normativos da Central Depositária da BM&FBOVESPA. Caberá ao agente de custódia determinar o tratamento dos



créditos financeiros oriundos de eventos de custódia sobre os ativos bloqueados na carteira 2194-6, conforme legislação aplicável.

Ressalta-se que créditos e débitos, bem como a posição de ativos mantidos nas carteiras de controle gerencial (2906-8), disponíveis aos agentes de custódia para que estes possam restringir a movimentação de ativos de comitentes, são de responsabilidade exclusiva do respectivo agente de custódia. Importante destacar que a referida carteira de controle gerencial está associada ao código de bloqueio 10 — Controle gerencial do participante externo e os ativos nela mantidos não implica constituição de ônus, gravame ou garantia com eficácia perante terceiros em caso de determinação de órgãos reguladores, autoridades judiciais ou administrativas competentes, conforme previsto nos normativos da Central Depositária da BM&FBOVESPA.

O Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da BM&FBOVESPA será ajustado, em momento oportuno, para refletir os procedimentos descritos no presente Ofício Circular e submetido previamente à aprovação dos órgãos reguladores.

B. Fluxo de bloqueio e desbloqueio na plataforma NoMe

O fluxo existente para bloqueio e desbloqueio disponível na plataforma NoMe não será alterado. Para a efetivação do bloqueio proveniente de autoridades judiciais ou administrativas competentes, inclusive por meio do sistema Bacen Jud, o custodiante deverá consultar as posições do comitente sob sua responsabilidade para o qual a referida ordem de bloqueio judicial ou administrativo se destina. Caso o custodiante identifique posições em ativos passíveis de serem bloqueadas, deverá adotar os procedimentos descritos a seguir.

 Acessar a plataforma NoMe e realizar o bloqueio da posição por meio do módulo específico de acordo com o Tipo do Instrumento.



- Para os ativos de renda fixa (exceto cotas de fundo), o bloqueio será realizado no Módulo de Títulos e Valores Mobiliários.
- Para cotas de fundo, o bloqueio será realizado no Módulo de Fundos 21.
- 2. Após a realização do bloqueio, é possível consultar a alteração da quantidade da carteira própria livre para a carteira bloqueada no Módulo de Custódia e no Módulo de Identificação de Comitente.
- 3. Ao receber a solicitação de desbloqueio, é possível realizar as mesmas validações aplicáveis ao bloqueio, bem como fazer consulta no Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, que permite identificar: (i) o motivo do bloqueio; (ii) a data em que foi efetuado; e (iii) as observações, caso tenham sido preenchidas na data do bloqueio.

Nessa mesma funcionalidade, além do detalhamento da operação de desbloqueio, é exibida a coluna Ação, que permite o acesso a outras funções relativas aos ativos e ao tipo de operação indicada.

- **4.** O desbloqueio dos ativos de renda fixa deve ser realizado na plataforma NoMe por meio do módulo específico no qual foi originado o bloqueio.
- 5. Após a realização do desbloqueio, é possível consultar a alteração da quantidade da carteira bloqueada para a carteira própria livre no Módulo de Custódia e no Módulo de Identificação de Comitente.

Ressalta-se que, para a correta constituição de ônus, gravame ou garantia com eficácia perante terceiros em caso de determinação de órgãos reguladores, autoridades judiciais ou administrativas competentes, o custodiante deve informar, na plataforma NoMe, o Tipo de Bloqueio "Judicial" por meio da transação de bloqueio/desbloqueio de custódia disponível no Módulo de Títulos e Valores Mobiliários e da transação de bloqueio/desbloqueio de posição de cotista no Módulo de Fundos 21, de acordo com os procedimentos previstos no Manual de Operações – Funções Títulos e Valores Mobiliários e no Manual de

B BRASIL BOLSA BALCÃO

011/2018-PRE

Operações – Fundos Cetip 21, respectivamente. Caberá ao custodiante determinar o tratamento dos créditos financeiros oriundos de eventos sobre os ativos bloqueados, conforme legislação aplicável.

C. Fluxo para segregação de posição (restrição de movimentação e venda)na plataforma TD

1. O participante deve verificar se o comitente sujeito à ordem de bloqueio proveniente de autoridades judiciais ou administrativas competentes, inclusive por meio do sistema Bacen Jud, possui posição em títulos públicos federais (TPFs) adquiridos por meio da plataforma do TD da Secretaria do Tesouro Nacional.

O saldo disponível na conta do comitente poderá ser verificado diretamente no sistema TD: (i) por meio do Extrato Consolidado; (ii) pelo arquivo de saldo do TD (CSTD); ou (iii) por meio da funcionalidade Solicitação de Bloqueio Judicial ou Administrativo.

2. Para realizar o bloqueio dos títulos, para fins de restrição de movimentação e venda, o participante deverá acessar a funcionalidade Solicitação de Bloqueio Judicial ou Administrativo e informar o CPF/conta do comitente.

O sistema TD indicará quais são os títulos disponíveis na conta do comitente informado.

 O participante deverá informar a quantidade (em números inteiros) a ser bloqueada e confirmar a operação.

Ao confirmar a operação, os títulos do comitente estarão indisponíveis. O bloqueio poderá ser verificado: (i) por meio de Extrato Consolidado (coluna Saldo Bloqueado); (ii) pelo relatório de Posição de Bloqueio Judicial ou Administrativo; ou (iii) por meio da funcionalidade Solicitação de Bloqueio Judicial ou Administrativo.



- 4. Para desbloquear o saldo, o participante deve verificar a quantidade de títulos públicos bloqueados: (i) por meio do Extrato Consolidado (coluna Saldo Bloqueado); (ii) pelo relatório de Posição de Bloqueio Judicial ou Administrativo; ou (iii) por meio da funcionalidade Solicitação de Desbloqueio Judicial ou Administrativo.
- O participante deve acessar a funcionalidade Solicitação de Desbloqueio Judicial ou Administrativo e informar o CPF/conta do comitente.
- **6.** A plataforma TD indicará quais títulos do comitente possuem bloqueio judicial ou administrativo. O participante deve informar qual a quantidade (em números inteiros) que deseja desbloquear e confirmar a operação.
- 7. Após a confirmação da operação, o sistema TD desbloqueia o título na conta do comitente, tornando-o disponível para qualquer operação na plataforma TD. O desbloqueio pode ser consultado por meio do Extrato Consolidado e da funcionalidade Solicitação de Desbloqueio Judicial ou Administrativo.

Para que a segregação de posição, por meio do bloqueio de restrição de movimentação e venda, realizada na Plataforma TD seja refletida como bloqueio judicial ou administrativo constituído segundo a legislação aplicável, deve ser registrada na central depositária em que o TPF está depositado – nesse caso, o Selic. Para esse propósito, será criada uma conta específica em nome do TD no ambiente do Selic. Uma vez realizada a segregação de saldo na plataforma do TD, a B3 irá refletir a segregação de saldo no Selic para que o gravame seja corretamente constituído. Caberá ao agente de custódia determinar o tratamento dos créditos financeiros oriundos de eventos sobre os ativos com movimentação e venda restritas, conforme legislação aplicável.

Nas plataformas CAC e NoMe, já se encontram disponíveis os procedimentos para a efetivação de bloqueio e desbloqueio provenientes de autoridades judiciais ou administrativas competentes, inclusive por meio do sistema Bacen



Jud. Os procedimentos relativos à plataforma do TD estarão disponíveis a partir de **29/03/2018**.

D. Fluxos de bloqueio e desbloqueio e para segregação de posição (restrição de movimentação e venda) recebidos diretamente pela B3

Os procedimentos executados para atender às ordens de bloqueio e desbloqueio provenientes de autoridades judiciais ou administrativas recebidas diretamente pela B3 serão mantidos sem alteração.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Depositária e Operações de Balcão, pelos telefones (11) 2565-4471/4065 ou pelo e-mail depositaria.rendavariavel@b3.com.br (Segmento BM&FBOVESPA) e 0300 111 8040 ou pelo e-mail depositaria.rendafixa@b3.com.br (Segmento Cetip UTVM).

Gilson Finkelsztain Presidente Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária